

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021. "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº: 732/2021.

DATA DA ENTRADA: 02/03/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: Na Sessão de: <u>08/03/2021</u> <i>[Assinatura]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>08/03/2021</u> <i>[Assinatura]</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	---------------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

08 / 03 / 21

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0130/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 26 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 02 / 03 / 20 21

Horas 09:23 Sob nº 732

Ass. Poliana Silva

Protocolo Interno

Identificação Interna: Memorando 1.894/2021, de 18/01/2021

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, devidamente justificado no teor da Mensagem.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0130/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, apenso.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Assessoria Técnica I da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, através do Memorando nº 1.894/2021.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário à aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite no Município de Cáceres, referente ao Convênio nº 840025/2016-MTUR (conta 0870.006.647281-8).

Justifica-se pedido pelo rito processual de apreciação em caráter de urgência urgentíssima, devido à iminência de devolução de recurso financeiro à União. Portanto, é urgente que resolvamos a parte contábil, visto que somente depois da aprovação do PL nº 13/2021, é que poderemos dar seguimento ao processo de aquisição dos equipamentos previstos no referido Convênio.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, encaminhamos a seguinte documentação, fotocópias apenas:

1. Disponibilidade financeira;
2. Extrato Bancário;



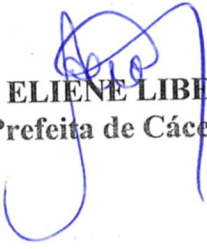
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0130/2021-GP/PMC - fls. 03

3. Nota de Reserva de Empenho;
4. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial - Anexo 14 D.

Ante a importância da matéria, devidamente justificada, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei nº 013/2021 em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão do projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características funcionais-programáticas financeiras:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico		
Proj/Atividade:	1.214 – AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações		(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2021

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/01/2021

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2	AQ. EQ. MARIA S	C.E.F	647281-8	1	0	1	24	110	000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRO	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	204.409,91
2	AQ. EQ. MARIA S	C.E.F	647281-8	2	0	1	24	111	000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRO	11111509900 OUTRAS APLICAÇÕES FINAN	25,84
TOTAL GERAL												204.435,75

CÁCERES, 31 de janeiro de 2021

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERESARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇASADAS ALEXANDRE RODRIGUES
TESOUREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2021

em : 16/02/2021 14:00

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 901

Ficha Nº : 618 Processo Nº :

Unidade : 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Funcional : 13.391.1002.1138.0000 REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 24

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.900.000,00	0,00	-136.000,00	0,00	1.764.000,00

Data	Histórico
16/02/2021	SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS)

VALOR DA RESERVA	210.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	210.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.554.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

1 de 5

Exercício de 2020

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	21.157.748,33	3.837.644,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	17.460.024,26	3.837.644,03
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	2.770.872,21	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)	926.851,86	0,00
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.234.882,21	131.376,21
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.234.882,21	131.376,21
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.959.962,90	61.282,74
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.959.962,90	61.282,74
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	1.329.768,12	372.768,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	55.103,55	282.137,39
49000	Transferência do Salário Educação	621.300,81	54.820,68
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	250.653,14	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	402.710,62	35.810,31
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	47.042,39	799,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	47.042,39	799,38
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC	222.184,75	2.257.848,31
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	222.184,75	2.257.848,31
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.451.124,69	1.484.630,41
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.451.124,69	1.484.630,41
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	126.552,26	40.138,67
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	126.552,26	40.138,67
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,15	108,24
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,15	108,24
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	152.710,36	543.144,56
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	152.710,36	543.144,56
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	16.287,43	218.835,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.287,43	218.835,38
1-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC	1.548.461,93	165.246,33
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.548.461,93	165.246,33
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	593.889,51	532.180,44
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	593.889,51	532.180,44
1-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	322.708,25	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I	322.708,25	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.21.25.2003 - 14022)
08/02/2021 08:55

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

2 de 5

Exercício de 2020

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	198.374,70	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	98.687,52	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I	99.687,18	0,00
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	945.665,93	614.716,60
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	377.176,00	614.716,60
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	568.489,93	0,00
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.160.403,84	837.920,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.160.403,84	837.920,00
1-32	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-1.072.900,00	-226.550,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-1.072.900,00	-226.550,00
1-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED	64.923,72	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	64.923,72	0,00
1-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	29.558,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	29.558,62	0,00
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR	882.094,21	1.679.878,23
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	732.094,21	1.679.878,23
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	150.000,00	0,00
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC	126.414,36	58.658,75
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	126.414,36	58.658,75
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	4.554.960,03	1.867.297,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.187.761,91	1.867.297,38
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	3.367.198,12	0,00
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	149.439,42	744.974,01
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	84.300,42	744.974,01
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	65.139,00	0,00
1-81	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	248.476,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	248.476,03
1-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX	188.899,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	129.301,87	0,00
1-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-853.321,13	-6.732.239,24
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-853.321,13	-6.732.239,24
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	712.849,49	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

3 de 5

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2020

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	712.849,49	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.376,21	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	131.376,21	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.282,74	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	61.282,74	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	50.675,80	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	50.675,80	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	799,38	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	799,38	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.905,39	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.543.905,39	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41,23	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	41,23	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138,72	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	138,72	0,00
3-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	92,62	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254.379,04	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	254.379,04	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.835,38	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	218.835,38	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	523.109,10	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	523.109,10	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.961,57	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	125.961,57	0,00
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.097,49	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	142.097,49	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.365,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	46.365,00	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	658.359,36	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	658.359,36	0,00
3-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.802,88	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	89.802,88	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	803.131,59	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

4 de 5

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2020

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	803.131,59	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA Ações DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A	16.168,17	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.168,17	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	992.496,16	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	992.496,16	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	593.572,36	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	593.572,36	0,00
TOTAL		49.503.276,14	8.739.134,84

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO

5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

Nota Explicativa referente as fontes "32 e 90" negativas no demonstrativo de Superavit.

As fontes de recursos "32 e 90", são originadas de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, onde a fonte "32" foi efetuada a operação de crédito junto ao Banco do Brasil para aquisição de ônibus - Contrato nº 091/20 com Man Latin e a fonte "90", foi efetuada a operação de crédito junto a Caixa Econômica para financiamento da construção de Usina Minigerador Fotovoltáica, contrato nº 0526907-DVº:03. Por se tratar de operação de Crédito, o município repassa o processo de medições juntamente com a nota fiscal a Caixa econômica, onde a mesma efetua o referido pagamento, tanto das medições quanto da aquisição dos ônibus. Assim que é efetuado o devido pagamento pela Caixa Econômica, é efetuado o lançamento de uma receita e de baixa do referido débito na contabilidade do município. Diante do exposto, informo que as referidas fontes possui disponibilidade financeira para cobrir as despesas efetuadas nas referidas fontes de recursos.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CACERES, MT	Código 0870	Operação 5413	Emissão 16/02/2021
Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0126	0,0126	0,2966	1,574742	1,574941

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICÍPIO DE CACERES	CPF/CNPJ 03.214.145/0001-83	Conta Corrente 006.00647281-8	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	204.409,91C	129.805,335334
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	25,84C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	204.435,75C	129.805,335334
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe

proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 077/2021

Referência: Processo nº 732/2021

Assunto: Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, conforme exposição justificada na mensagem encaminhada a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei em análise tem por finalidade dar suporte orçamentário à aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite no Município de Cáceres, referente ao Convênio no 84002512016-MTUR (conta 0870.006.647281-8).

A urgência é justificada devido à iminência de devolução de recurso financeiro à União. Portanto, é urgente que resolvamos a parte contábil, visto que somente depois da aprovação do PL no 13/2021, é que se poderá dar seguimento ao processo de aquisição dos equipamentos previstos no referido Convênio.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados a realização da obra mencionada acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos de **anulação parcial de dotação orçamentária**.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

Portanto, o artigo 43, da Lei 4.320/64, prevê que a abertura dos créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa., sendo que consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que o valor e **fonte apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.**

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.



Manga Rosa

PRESIDENTE



Pastor Júnior

RELATOR



Leandro dos Santos

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 47/2021.

Assunto: Projeto de Lei n.º 013, de 26 de fevereiro de 2021.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei n.º 013, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento analisamos o Projeto de Lei n.º 013, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Assessoria Técnica I da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, através do Memorando nº 1.894/2021.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário à aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite no Município de Cáceres, referente ao Convênio nº 840025/2016-MTUR (conta 0870.006.647281-8).

E, assim, inferimos há previsão de fonte de custeio que decorre, por meio da anulação parcial de dotação orçamentária como previsto no artigo 3º, decorrente da Natureza da Despesa - 4.4.90.51 Obras e Instalações, no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e sabendo disso, inferimos a regularidade da proposição do ponto de vista financeiro.

Dessa maneira, o relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, e, tendo ciência da iminência de devolução de recurso financeiro à União, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 013, de 26 de fevereiro de 2021.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO